



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.114

Conde, 12 de Julho de 2016.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DATA DE INGRESSO

Ratificamos para os fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e/ou outros Órgãos de controle, que a servidora **NEIDE DE SOUZA MARANHÃO LIMA**, mat. 86, lotada na Secretaria Educação, PIS/PASEP 1.701.399.324-5, **ingressou no Serviço Público do Município de Conde em 01 de abril de 1982**, conforme o registro de empregados, tendo como regime previdenciário vigente, à época, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Conde, 12 de Julho de 2016.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Fonte de Informação:

- 1) CTPS nº 90965, Série 00004 - PB;
- 2) Ficha de Registro de Empregado.

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Conde, 12 de Julho de 2016.

NOTIFICAÇÃO FISCAL

CONTRIBUINTE: CARTÓRIO LOPES CARNEIRO

ENDEREÇO: R SEBASTIÃO RIBEIRO – BAIRRO – JACUMA – CEP- 58322-000

ATIVIDADE: CARTÓRIO

LOCAL PARA EXIBIÇÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Conde (Departamento de Tributos) no horário de 13 : 00 às 17 : 00 hs.

PRAZO DE EXIBIÇÃO: 72 horas

Pelo presente fica a empresa acima identificada para na forma da lei 253/2001 – Artigos nº 200 §3º, para exibir à fiscalização, no prazo de 72 horas, no local acima mencionado, os elementos assinalados abaixo.

1. Comprovantes de pagamento das taxas de licença e funcionamento (TLF) dos anos 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme previsto nos artigos nºs 68, Inciso I e Art.69 incisos I ao IV da Lei nº253/2001
2. Comprovantes de Recolhimentos do Imposto Sobre Serviços (ISS) do período de Janeiro de 2011 até 30 de Junho de 2016, conforme previsto nos artigos 5º ao 6º do Código Tributário Municipal-Lei nº 253/2001

A falta de atendimento desta notificação no prazo previsto implica infração ao disposto no artigo nº123 Inciso VII da lei nº 253/2001.

Emiliano José de Souza/1236
Agente Fiscal/MAT

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2016

VEREADOR CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA

DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de **RUA VALERIANO ELIAS PEREIRA**, que compreende a área iniciada na Quadra G-21 no lote 13, com a Quadra G-29, lote 03 estendendo-se até a Quadra G-28, do lote 01, com a Quadra G-20 lote 20, em toda sua extensão do loteamento Balneário Novo Mundo nesse Município e Estado.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 25 de Abril de 2016
Carlos André de Oliveira Silva
-Vereador-

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 025/2016

VEREADOR CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA

DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de **RUA RONALDO SOARES DA SILVA**, que compreende a área iniciada na Quadra J-5 no lote 02, com a Quadra J-6, lote 15 estendendo-se até a Quadra J-05, do lote 05, com a Quadra J-06 lote 11, em toda sua extensão do loteamento Balneário Novo Mundo nesse Município e Estado.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 25 de Abril de 2016
Carlos André de Oliveira Silva
-Vereador-

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N° 026/2016
VEREADOR CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA

**DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de **RUA MANOEL APRIGIO DOS REIS**, que compreende a área iniciada na Quadra J-6 no lote 01, com a Quadra J-7, lote 16 estendendo-se até a Quadra J-06, do lote 08, com a Quadra J-07 lote 10, em toda sua extensão do loteamento Balneário Novo Mundo nesse Município e Estado.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 25 de Abril de 2016

Carlos André de Oliveira Silva

-Vereador-

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**